

# GOVERNO TEM “DOIS DISCURSOS”



RUI RIO ACUSA O GOVERNO DE TER DISCURSOS CONTRADITÓRIOS, COMO ACONTECE NA NEGOCIAÇÃO COM OS ENFERMEIROS. “O GOVERNO TEM TIDO DOIS DISCURSOS: O DO PRIMEIRO-MINISTRO E O DO MINISTRO DAS FINANÇAS. NO CASO DOS ENFERMEIROS, ANTÓNIO COSTA ESTÁ ABERTO AO DIÁLOGO E PREPARA-SE PARA DAR TUDO E MAIS ALGUMA COISA, DIGAMOS ASSIM, TENTANDO CONTENTAR OS ENFERMEIROS. O MINISTRO DAS FINANÇAS, EM PARALELO, DIZ QUE NÃO HÁ DINHEIRO PARA NADA”, AFIRMOU O PRESIDENTE DO PSD, NO DOMINGO, À MARGEM DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DA 1.ª ACADEMIA CALVÃO DA SILVA EM COIMBRA



pág. 6

## PRESIDÊNCIA

### CEN - A MUDANÇA DE PARADIGMA

Pedro Rodrigues, coordenador do PSD 4.0 - Reforma do Sistema Político, Sistema Eleitoral e do funcionamento do PSD, escreve esta semana um artigo de opinião sobre o CEN



pág. 8

## LOCAIS

### CÂMARA DE VISEU INVESTE 1,2 MILHÕES DE EUROS NAS FREGUESIAS

A Câmara de Viseu aprovou a transferência de mais de 1,2 milhões de euros para as freguesias, o que representa um acréscimo de 115 mil euros no contrato de delegação de competências em relação a 2018



pág. 10

## REGIONAIS

### PSD/AÇORES PROPÕE “AÇÃO CONCERTADA” PARA TRAVAR O INSUCESSO ESCOLAR

Alexandre Gaudêncio defende uma “ação concertada” entre a Região e as autarquias açorianas para travar o insucesso escolar, alegando que os últimos resultados revelam o fracasso do Governo Regional em matéria de Educação



**JOSÉ CANCELA MOURA**  
Diretor do "Povo Livre"

## O PLANO CENTRALIZADO DE ALOJAMENTO ESTUDANTIL

É mais um ato de propaganda do Governo e com a particularidade de conter um erro grave na conceção. O denominado Plano Nacional para o Alojamento no Ensino Superior, publicado esta terça-feira, em "Diário da República", propõe-se criar mais 11.526 camas em residências universitárias, durante os próximos quatro anos. Este pretensio plano foi aprovado em maio de 2018 e 9 meses depois o "parto" revela que dois terços da oferta se concentra em Lisboa.

Na prática, o Governo centraliza e circunscribe a resposta em Lisboa e negligencia, de novo, o resto do País. Dos 42 concelhos contemplados pelo Plano Nacional de Alojamento Estudantil, a Área Metropolitana de Lisboa terá um reforço de 60% de novas camas, ou seja, mais 6926; a região Centro ficará com 17% das camas, correspondente a 1952 para Aveiro e Coimbra; a região Norte responderá com 14% da oferta, ou seja, mais 1650 camas. Para se compreender melhor o alcance do desequilíbrio desta solução, importa referir que cerca de 35% dos estudantes da Área Metropolitana do Porto são deslocados, ao passo que em Lisboa, estes são apenas 30%.

O PSD reclama, desde há muito, para a necessidade de implementar uma resposta séria ao problema, alertando para a baixa taxa de cobertura nacional de alojamento para estudantes deslocados, que se situa nos 13%, num universo de cerca de 114 mil estudantes. Em outubro passado, o PSD defendia a construção de mais residências universitárias, enquanto medida prioritária a constar no Orçamento do Estado para 2019, em alternativa à famigerada proposta de redução das propinas, anunciada e desmentida pelo Governo, com igual convicção e desfaçatez.

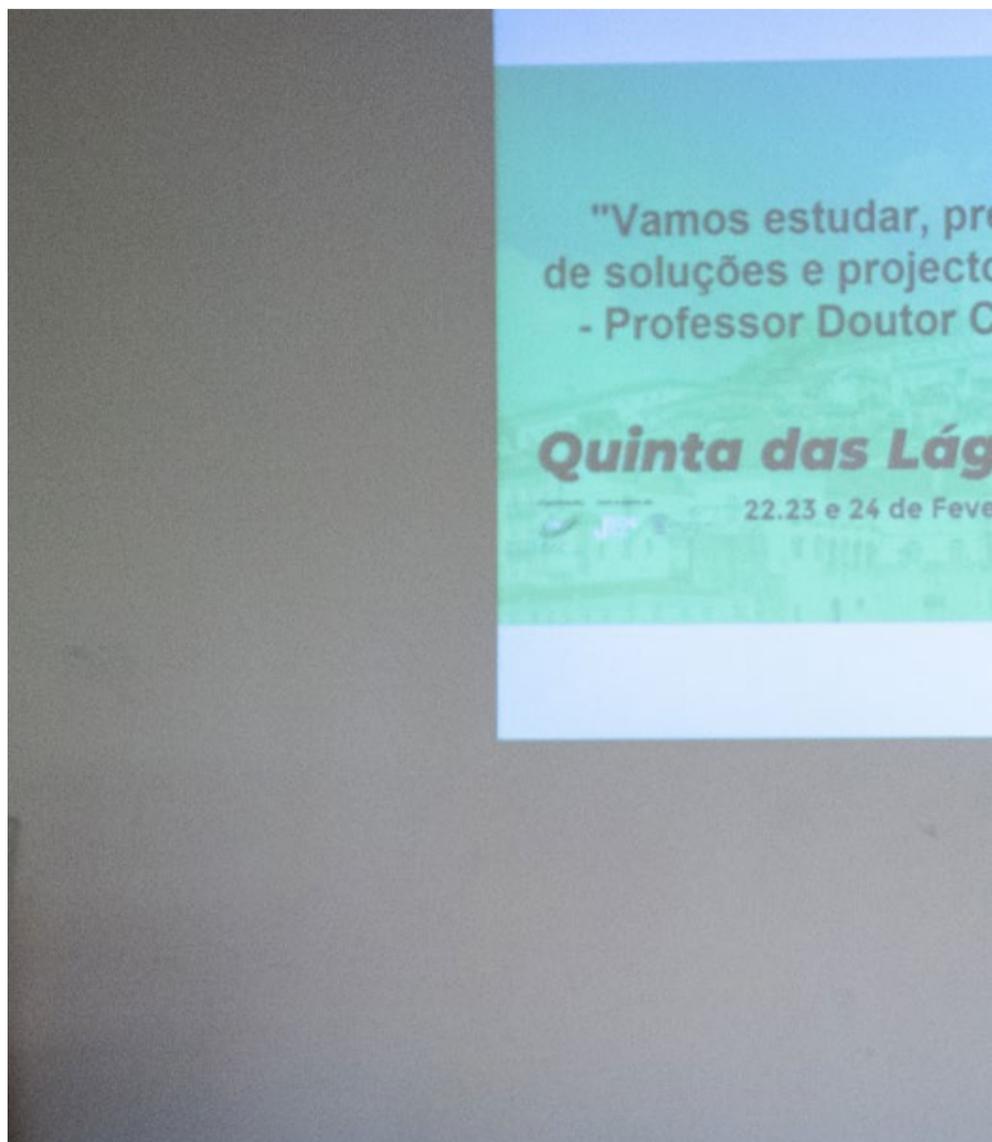
À data, o Conselho Estratégico Nacional propunha: "O Governo deve criar uma cobertura nacional de residências estudantis através da reabilitação edifícios públicos degradados (contribuindo assim também para a reabilitação urbana e revitalização dos centros da cidade), da construção de novas residências recorrendo ao cofinanciamento dos fundos regionais e da contratualização com a sociedade civil". A falta de soluções de habitação é um problema que "verdadeiramente está a estrangular a vida de muitos estudantes", como também reclamava Rui Rio, na apresentação do documento.

Ora, os milhares de estudantes que buscam as universidades não podem esperar três anos para que o problema do alojamento seja resolvido. Nessa altura, muitos até já terão concluído o seu curso. Os preços do mercado de arrendamento têm disparado exponencialmente nos principais centros urbanos. O custo com o arrendamento de um quarto é entre duas a quatro vezes o valor de uma propina. E não podem ser os jovens das regiões mais desfavorecidas a suportar o encargo que representa esta omissão do Estado, no cumprimento da sua função de regulação social.

O acesso a um ensino superior de qualidade é um dos principais motores da mobilidade social, cuja natureza integra a matriz social-democrata. E aquela está diretamente ligada à coesão territorial que depende, em muito, de uma distribuição geográfica equilibrada da oferta de recursos e de condições para que os estudantes possam aspirar à mesma formação superior, em igualdade de oportunidades.

O PSD compreende a insatisfação dos estudantes e das associações académicas, e por isso, cabe ao Estado impor-se como o catalisador da mudança. O reforço dos apoios sociais aos alunos deslocados e a construção e reabilitação de edifícios públicos degradados e sua reconversão em residências estudantis não podem ficar apenas no papel ou pela intenção. O reforço da oferta de residências universitárias deve, como defende o PSD, ser parcialmente financiado por fundos europeus (FEDER). Só assim será possível combater as profundas assimetrias regionais num País que, não obstante e graças ao Governo, tem uma medíocre taxa de execução de fundos comunitários.

# GOVERNO T



# TEM “DOIS DISCURSOS”



Rui Rio acusa o Governo de ter discursos contraditórios, como acontece na negociação com os enfermeiros. “O Governo tem tido dois discursos: o do primeiro-ministro e o do ministro das Finanças. No caso dos enfermeiros, António Costa está aberto ao diálogo e prepara-se para dar tudo e mais alguma coisa, digamos assim, tentando contentar os enfermeiros. O ministro das Finanças, em paralelo, diz que não há dinheiro para nada”, afirmou Rui Rio, no domingo, 24 de fevereiro, à margem da sessão de encerramento da Academia Calvão da Silva, em Coimbra.

“Se não há dinheiro para nada, o discurso do Primeiro-Ministro não encaixa”, declara o Presidente do PSD, acrescentando que ou António Costa e Mário Centeno “não estão coordenados”, e “cada um diz a sua coisa, ou, então, se estão coordenados, se calhar ainda é pior porque estão a dizer coisas diferentes”.

Rui Rio considera que esta dualidade de posições é da responsabilidade do Governo, que “criou e continua a criar” a ilusão de que “a economia está excelente e estamos no país das maravilhas, com mais empregos, melhores salários e mais crescimento”. Dessa forma, aponta Rui Rio, “as pessoas e as classes profissionais, que viram “os seus salários esmagados durante anos” entendem que, “se está tudo bem, chegou a hora de repor alguma justiça”.

No fundo, é o Governo que alimenta “uma contradição enorme, que leva a criar expectativas, que depois obriga o ministro das Finanças a dizer que não é possível”.

## Má gestão da ADSE permitiu “abusos dos privados”

O Presidente do PSD alerta que tem havido ao longo dos anos abusos dos privados em relação à ADSE, que não são aceitáveis e se devem fundamentalmente à má gestão do subsistema de saúde. “Tem havido ao longo dos anos por parte dos privados abusos que não são minimamente aceitáveis”, afirmou.

A ADSE, assinala Rui Rio, tem sido “mal gerida”, pelo que se o instituto de proteção e assistência na saúde aos funcionários públicos fosse “bem gerido, não permitiria esses abusos”.

O líder social-democrata defende que é preciso “pôr a ADSE a funcionar como deve ser e não permitir esses abusos e a negociar com os privados como deve ser”.

Se a ADSE acabasse, as pessoas que beneficiam dos seus serviços “ficavam pior” e “ficávamos pior todos nós”, utentes do Serviço Nacional de Saúde, avisa o Presidente do PSD, explicando que o SNS “está a reventar pelas costuras” e (com o fim da ADSE) “caiam-lhe em cima mais um milhão e 200 mil portugueses”.

A 1.ª Academia Calvão da Silva foi uma iniciativa da JSD de Coimbra e homenageou o antigo dirigente e professor de Direito.

Rui Rio em Bragança

# “O MODELO DA GREVE É ALTAMENTE QUESTIONÁVEL”



Rui Rio saúda o recuo de um sindicato em relação à greve cirúrgica dos enfermeiros e concorda que o parecer da Procuradoria-Geral da República possa ser estendido a toda a função pública. “Já é bom o facto de haver pelo menos um sindicato que recuou na forma de greve e isso é de aplaudir, não recuou nas suas reivindicações e bem”, afirmou Rui Rio, dia 19, durante uma visita ao Hospital de Bragança.

O Presidente do PSD diz que é preciso agora aguardar pela decisão do Supremo Tribunal Administrativo.

Rui Rio referiu, ainda, compreender as pretensões dos enfermeiros, até porque na “raiz têm razão”, mas sublinhou que o que está em causa “é o modelo de greve

adotado, que é um modelo altamente questionável e que no caso concreto dos profissionais de saúde, afeta muito diretamente as pessoas”.

“Sempre tive dúvidas sobre a legalidade da greve, a forma como a greve estava a ser feita, nunca tive dúvidas sobre a justiça relativamente aos enfermeiros, frisou.

O Presidente do PSD afirmou ainda concordar com a homologação do parecer da PGR por parte do Governo e sublinhou que um parecer “daqueles não é para aplicar a um setor”. “Ou é para a função pública toda para todos os trabalhadores ou não é para ninguém”, sustentou.

## Salário mínimo: “não podemos discriminar as pessoas”

Na questão do salário mínimo nacional, Rui Rio contesta a existência de um salário mínimo distinto entre os funcionários públicos e o setor privado e disse ainda concordar com a posição política do Presidente da República. “Concordo com a posição política do Presidente da República e repito, é a mesma que eu já disse”.

O líder do PSD referiu que o Presidente da República optou por “chamar a atenção, sem vetar”, até porque se vetasse o diploma, as coisas voltavam ao princípio e era “meramente simbólico”.

“O salário mínimo nacional é algo que todos nós temos consciência que está abaixo daquilo que é justo e, portanto, tem que ser igual para todos, não podemos discriminar”, salientou.

Para Rui Rio, o “salário mínimo nacional é pouco, é sempre pouco e não é maior porque a economia portuguesa não permite pagar mais, porque quem cumpre as funções, sejam elas quais forem, de uma forma satisfatória merece mais do que 600 euros por mês”.

“Nós não podemos discriminar as pessoas, não podemos dizer que os que trabalham no setor privado recebem menos e os do público mais ou vice-versa”, frisou.



# GOVERNO “NÃO ESTÁ A CUMPRIR A DETERMINAÇÃO” DO PARLAMENTO SOBRE OS PROFESSORES



O Presidente do PSD acusa o Governo de desrespeitar a determinação aprovada pelo Parlamento sobre os professores e de fazer apenas um “ato formal, sem qualquer conteúdo”. “Aquilo que se aprovou na Assembleia da República não foi um mero formalismo, ou seja, o Governo chamar os professores a uma sala, conversar uns minutos e mandá-los embora. Aquilo que a Assembleia da República aprovou foi negociar com os professores. O Governo limitou-se a voltar a dizer a mesma coisa. Não era essa a ideia e não me parece que essa seja a melhor forma de resolver o problema”, afirmou Rui Rio, na terça-feira, durante uma visita ao SISAB 2019 em Lisboa.

O Presidente do PSD considera que não é correta a simulação negocial do ministro da Educação. “Se o Governo entende que o tempo não deve ser todo contado, chegar ali e dizer assim ‘aquilo que temos para apresentar é o que tínhamos antes, não é negociar’. Para isso, mandava uma carta”, especificou.

Questionado se a lei-travão – norma que impede aumentos de despesa no ano corrente – pode limitar a ação do Governo, Rui Rio sublinha que essa lei só se aplica em 2019 e que a solução a negociar com os professores deveria ser faseada para o futuro.

Rui Rio diz que “quando o diploma vier, se vier, o PSD analisa a situação e decide o sentido de voto”.

## Economia deve apostar em empresas exportadoras de bens transacionáveis

Na deslocação ao SISAB 2019, Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas, Rui Rio elogiou o contributo da economia de bens transacionáveis para o reforço da competitividade e a melhoria dos salários. “Se queremos ter uma economia com vitalidade e uma economia mais competitiva, uma economia que amanhã possa pagar melhores salários, temos de produzir bens transacionáveis, temos de estar nos mercados externos. Quando só



produzimos bens não transacionáveis, que foi o que fizemos antes da crise, obviamente que a economia não cresce e não produz o suficientemente para pagar melhores salários”.

Rui Rio defende que a economia deve apostar nos “produtos transacionáveis” e que são exportados pelo setor agroalimentar para os cinco continentes. “É isto que aqui vi na maior das circunstâncias: empresas do setor agrícola que estão viradas para o mercado externo”, sintetizou.

O SISAB Portugal 2019 decorre até 27 de fevereiro, no Altice Arena, em Lisboa, e reúne os melhores produtos portugueses em 28 setores de exposição.



# CEN - A MUDANÇA DE PARADIGMA



As sociedades democráticas enfrentam atualmente um enorme desafio, no que respeita à forma como interagem com os cidadãos. A degradação da confiança dos cidadãos nos órgãos de soberania e nos partidos políticos tem-se acentuado de forma preocupante, conduzindo a uma progressiva erosão da sua credibilidade. Tem para isso contribuído de forma decisiva o modo desajustado como os partidos políticos se organizam e funcionam fechados sobre si próprios.

Os cidadãos são hoje profundamente exigentes e reclamam uma intervenção direta nas decisões que lhes dizem respeito e que impactam nas suas vidas. Longe vai o tempo em que as relações com os partidos políticos se estabeleciam numa lógica de opacas paredes chinesas, em que a informação se encontrava reservada apenas a um conjunto pequeno de intervenientes e em que a participação cívica e política se encontrava exclusivamente no monopólio dos partidos políticos.

Atualmente, o nível de exigência dos cidadãos acompanha a capacidade de acesso à informação, – sendo hoje praticamente ilimitada. As organizações, as relações sociais e profissionais funcionam e estabelecem-se em rede, numa lógica colaborativa e a capacidade de intervenção e de influência encontra-se à distância de um clique, não reclamando qualquer mecanismo de mediação ou intermediação de qualquer espécie. Esta nova realidade impõe novos desafios no modelo de organização dos partidos políticos.

Por outro lado, ignorar que aos partidos políticos se exige uma capacidade de segmentarem a mensagem que transmitem ao eleitorado, é ignorar o óbvio. Os cidadãos não votam já – como sucedia até há 20 anos atrás-, com base em simpatias partidárias como se fossem decalcadas das clubísticas. Pelo contrário, decidem o seu voto de forma cada vez mais exigente e menos fiel, determinando-o consoante a capacidade de os partidos responderem em cada momento às exigências e às motivações relacionadas com os desafios que enfren-

tam. Ora, essa circunstância traduz necessariamente uma profunda alteração na forma como os partidos políticos se devem hoje relacionar com o eleitorado. Dessa forma, em cada momento se exige aos partidos e aos líderes políticos que transmitam uma mensagem sólida, coerente e responsável, dirigida a cada segmento do eleitorado.

A capacidade de, num mundo em permanente mudança, os partidos políticos serem capazes de protagonizar as adequadas soluções que captem a confiança de um eleitorado extremamente exigente, não é compatível com a tradicional lógica de funcionamento em que os partidos persistem organizados, fechados sobre si próprios teimando em refletir as suas próprias lógicas internas. Antes, exige um modelo que convoque os setores mais dinâmicos da sociedade, envolvendo-os numa lógica colaborativa, capaz de atrair talento e de gerar e reter conhecimento.

O surgimento um pouco por toda a Europa de novos partidos políticos resulta, em certa medida, da dificuldade demonstrada pelos órgãos de soberania, pelos partidos tradicionais e pelos atores políticos em se adaptarem às exigências e expectativas dos cidadãos. O ressurgimento dos nacionalismos, o reforço de relevância eleitoral e social de movimentos racistas e xenófobos na Europa são fenómenos que resultam, em larga medida, da desadequação das respostas que os sistemas políticos e os partidos políticos tradicionais têm oferecido aos cidadãos.

Neste contexto, o esforço que o PSD tem desenvolvido, com a instituição do Conselho Estratégico Nacional é, sem dúvida, um bom exemplo de como os partidos políticos devem refletir as mudanças exigidas pelos cidadãos. Ao lado da tradicional lógica territorial, o desenvolvimento de mecanismos que permitam aos cidadãos e aos militantes intervir na definição das políticas do PSD, significam não só uma forma de atrair talento para os partidos, como também introduzem uma rutura com a linha tradicional de funcionamento das estruturas partidárias.

O PSD está a dar os primeiros passos no sentido de introduzir uma profunda alteração de paradigma no modo como se relaciona com o eleitorado e como se organiza. De cada um de nós depende a consolidação de um novo modelo de organização adaptado às exigências dos cidadãos, aberto à sociedade, capaz de criar as condições para que o PSD se continue afirmando como um partido moderno, capaz de interpretar o sentimento, os anseios e as ambições dos portugueses!

**Pedro Rodrigues**

**Coordenador do PSD 4.0 - Reforma do Sistema Político, Sistema Eleitoral e do funcionamento do PSD**

# INFRAESTRUTURAS E COESÃO DO TERRITÓRIO

O investimento público na construção de infraestruturas é um património e marca distintiva das governações do PSD, na perspetiva também da coesão do território.

Neste contexto é fundamental haver uma dimensão nacional nas propostas, sendo de considerar a evolução das tecnologias, e é necessário disponibilizar recursos financeiros para investimentos complementares e integrados.

Todos os domínios de governação e gestão política são importantes para as pessoas, sendo a governação e gestão adequada das infraestruturas, na perspetiva que inclua a coesão territorial, essencial para o desenvolvimento sustentável de Portugal. A boa governação e gestão tem de ser traduzida em liderança, planeamento, organização e controlo das iniciativas.

A atividade no âmbito das infraestruturas deve ser sustentada numa sólida base científica e técnica, considerando as perspetivas de evolução económica e social. Dada a natureza da maior parte das infraestruturas, é essencial considerar os resultados e impacto da inovação tecnológica, em particular da digitalização que é agora generalizada.

Requerem-se medidas com consensualização nacional, mas também considerando as componentes regional e internacional, obedecendo a objetivos políticos que incluem o longo prazo, por vezes com horizontes de implementação e impacto ao longo das próximas décadas.

Tal aplica-se à ferrovia, rede rodoviária, mobilidade urbana, habitação, conectividade digital fixa e móvel, e às grandes obras públicas como é o caso dos terminais logísticos, portuários e aeroportuários.

Simultaneamente com o planeamento dos investimentos em novas infraestruturas, é fundamental uma atividade de manutenção que garanta níveis adequados de qualidade e segurança em todas as infraestruturas existentes.

É assim essencial garantir do lado público conhecimento e experiência suficientes para a negociação com a iniciativa privada, esta última normalmente muito eficaz e eficiente na prossecução de objetivos claros. Garantir a manutenção do conhecimento e da experiência essencial à governação e gestão de infraestruturas é missão

do sistema público constituído pela administração central, regional e local, e pelos institutos, laboratórios, instituições de ensino superior e outras instituições.

Uma boa governação e gestão requer liderança, planeamento, organização e controlo das iniciativas. Não chega um plano de investimento em infraestruturas.

O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas, PETI3+, de 2014 e com um horizonte até 2020, previa investimentos de 6.500 M€ (IP s.a., 2018), ou seja cerca de 3,8% do PIB de 2014 (173.079 M€, Pordata). É incerta qual será a execução física deste plano até final de 2020, mas certamente ficará muito aquém do inicialmente esperado, com consequências graves, muito em particular no desenvolvimento do sistema ferroviário nacional e sua interligação internacional.

O PIB entretanto subiu (194.613 M€ em 2017, Pordata) e é fundamental fazer investimentos em infraestruturas, sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental. Tais investimentos requerem verbas do OE, da UE e de origem privada. A manutenção corrente das infraestruturas também terá de ser assegurada não sendo normalmente considerada como investimento e assim excluída de financiamentos da UE. Qualquer projeto de investimento em infraestruturas deveria ter assegurado o financiamento posterior da sua manutenção.

A título de exemplo, tudo indica que é necessária uma nova ligação ferroviária sul-norte, em direção à Galiza, com interligação europeia, e com ligação prevista aos principais terminais logísticos. A digitalização e a conectividade digital fixa e móvel estará subjacente a este e a outros novos projetos que requerem horizontes de planeamento e execução alargados. Um entendimento técnico e sobretudo político de elevada qualidade é essencial para poderem ser executados os muitos sub-projectos subjacentes a este caso.

**João Falcão e Cunha**

**Coordenador de Infraestruturas e Coesão do Território do CEN**



## PSD VENCE ELEIÇÕES INTERCALARES DE TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA EM ÁGUEDA



O PSD ganhou as eleições intercalares com maioria absoluta, para a Assembleia da União de Freguesias de Travassô e Ois da Ribeira, em Águeda, distrito de Aveiro, obtendo 714 votos, segundo divulgou a Câmara Municipal.

Sérgio Neves, o cabeça de lista do PSD, já tinha vencido as eleições autárquicas de 2017, mas não teve condições para formar um executivo maioritário, acabou por pedir uma clarificação de posições, e que resultou nesta vitória expressiva.

# CÂMARA DE VISEU INVESTE 1,2 MILHÕES DE EUROS NAS FREGUESIAS



A Câmara de Viseu aprovou a transferência de mais de 1,2 milhões de euros para as freguesias, o que representa um acréscimo de 115 mil euros no contrato de delegação de competências em relação a 2018.

No final da reunião de Câmara, Almeida Henriques disse que se trata do “maior contrato de delegação de competências que alguma vez o município aprovou”.

“Delegamos nas juntas de freguesia basicamente tudo o que tem a ver com jardins e limpezas, escolas, polidesportivos e percursos pedestres”, frisou.

Segundo o autarca, é feita uma “delegação total de competências” para 24 freguesias, sendo que, “no caso da freguesia de Viseu, há um aproveitamento de sinergias e só em Marzovelos, junto ao pavilhão do Inatel, à Avenida Cidade de Aveiro e à Rua Heróis do Lusitanos, é que a junta de freguesia assumirá a responsabilidade, designadamente no domínio da jardinagem”.

Nos restantes locais desta freguesia, a responsabilidade será da Câmara.

“Desde que chegámos à Câmara, sempre utilizámos esta filosofia: por um lado, potenciar, através dos contratos-programa, as obras e, por outro, fazer o trabalho através da delegação de competências”, realçou.

A delegação de competências prevê a manutenção de espaços verdes, limpeza de vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros. As freguesias ficam ainda responsáveis pela manutenção de espaços envolventes a estabelecimentos do pré-escolar e do primeiro ciclo, assim como por pequenas reparações nesses espaços de ensino. A gestão e reparação de equipamentos desportivos e percursos pedestres e a colocação de placas de toponímia estão também previstas.

De acordo com Almeida Henriques, “só nos últimos seis meses foram concluídas e inauguradas 42 obras nas freguesias, no valor de 2,6 milhões de euros”.

Na sua opinião, este investimento “contraria claramente alguma vontade que, às vezes, a oposição tem de fazer passar uma imagem negativa sobre o trabalho” que o executivo tem feito nas freguesias.

JORNADAS  
TEMÁTICAS  
FORUM  
SOCIAL  
DEMOCRATA  
ENG. DIOGO LUZ



09  
Março 14h30

Escola Séc. Almeida Garrett  
Vila Nova de Gaia

**PROGRAMA**

**14h30** Sessão de abertura  
 Cancela Moura | Presidente do PSD Gaia  
 Fernando Almeida | Membro do Fórum Eng. Diogo Luz

**15h00** Sessões temáticas (em simultâneo)

**A rede de cuidados de saúde e a sustentabilidade do SNS**  
 Rita Veloso | Moderador

Isabel Chaves e Castro | Diretora Executiva ACES Gaia  
 Álvaro Beleza | Membro da Comissão Política Nacional do PS  
 Ricardo Baptista Leite | Deputado PSD e Porta-Voz do CEN para a Saúde  
 Serafim Guimarães | Ex-Assessor Diretor Clínico CHVNG e Diretor Clínico BlueClinic

**Descentralização, organização do território e transferência de competências**  
 Brito da Silva | Moderador

Álvaro Amaro | Presidente da Câmara Municipal da Guarda e Presidente dos ASD  
 Sérgio Humberto | Presidente da Câmara Municipal da Trofa  
 Cecília Meireles | Deputada do CDS/PP  
 Alberto Machado | Presidente da Distrital do PSD Porto

**Economia das cidades, urbanismo e captação de investimento**  
 Alfredo Jorge Moreira | Moderador

Carlos Bogas | Ex-Diretor Municipal do Urbanismo da C. M. de Gaia  
 Emídio Gomes | Ex-Presidente da CCDR Norte  
 Aires Pereira | Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim  
 Mário David Soares | Ex-Deputado Europeu do PCP

**18h00** Conclusões e sessão de encerramento  
 Alfredo Jorge Moreira | Coordenador do Fórum Eng. Diogo Luz  
 Salvador Malheiro | Vice-Presidente do PSD

www.psdgaia.net

 psdgaia

# “PISCINAS EXTERIORES SIM, MAS COM VISÃO”



O PSD/Paredes considera essencial a construção de uma piscina ao ar livre no concelho. Por isso, os vereadores eleitos pelo PSD votaram favoravelmente a intenção do executivo em construir um equipamento municipal ao ar livre, discordando apenas da sua localização, por entenderem que o projeto deveria integrar também piscinas indoor, uma solução que traria “inegáveis vantagens”.

O PSD/Paredes recorda a promessa eleitoral do PS de construir as piscinas na zona desportiva das Laranjeiras, compromisso não honrado. “Mais uma vez, o PS volta atrás com a palavra dada: depois de não ter descido o IMI para o mínimo legal, como prometido; de não ter pago os livros escolares, como prometido; de não facultar os medicamentos gratuitamente aos maiores de 65 anos, como prometido, vai agora implantar as piscinas exteriores em local distinto do prometido. A este executivo falta-lhe visão e coerência”, acusa do PSD/Paredes.

Para o PSD/Paredes, a modernização das piscinas cobertas existentes, complementadas com um espaço destinado às piscinas ao ar livre, seria a opção mais acertada. “Mas a este executivo falta-lhe uma visão vanguardista, que permita a projeção de um equipamento que valorize a cidade de Paredes nas próximas décadas”, alega.

O PSD/Paredes lembra, ainda, que noutros concelhos, as piscinas ao ar livre, sem outros equipamentos complementares, se têm revelado redutoras, incapazes de conseguirem alcançar o retorno esperado em termos dos serviços prestados e qualidade de vida das populações. “Não podemos hipotecar o futuro de Paredes por falta de visão”, aponta.

“Um projeto com mais ambição poderá, no futuro, crescer e tornar-se um ponto de atração de utentes que residam fora do concelho”, defende o PSD/Paredes.

**JSD BARCELOS**

**Caminho de Santiago  
“Negócio, Fé ou Turismo!”  
Fala-me disso...!**

**2 de Março 2019  
pelas 17:30**

**Albergue  
Cidade de Barcelos**

**Raúl Dias**  
Empresário Barcelense

**Joel Sá**  
Deputado à Assembleia  
da República

**Lúcio Lourenço**  
Presidente da Associação  
Albergue Cidade de Barcelos

**No final Realização  
da Queimada Jacobeia**

**Temos o lugar reservado para ti!  
Aparece!!**

# PSD/AÇORES PROPÕE “AÇÃO CONCERTADA” PARA TRAVAR O INSUCESSO ESCOLAR



O presidente do PSD/Açores propôs uma “ação concertada” entre a Região e as autarquias açorianas para aumentar o sucesso escolar, alegando que os últimos resultados revelam o “falhanço” do Governo Regional em matéria de Educação. “Defendemos uma ação concertada entre o Governo e as autarquias com o objetivo de melhorar os resultados escolares. Muitas vezes o Governo Regional preocupa-se apenas em inaugurar escolas, esquecendo-se do essencial: alunos e professores”,

afirmou Alexandre Gaudêncio, à margem de uma reunião com o presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no âmbito da visita dos deputados do partido ao concelho, dia 23.

O líder dos social-democratas salientou que os municípios açorianos recebem, em 2019, cinco milhões de euros do Orçamento do Estado para investir na Educação, tendo dado o “excelente exemplo” da Câmara Municipal

de Ponta Delgada no aproveitamento dessas verbas.

“O município de Ponta Delgada é um excelente exemplo de investimento, com verbas próprias, na Educação, substituindo-se muitas vezes ao próprio Governo Regional”, disse.

Alexandre Gaudêncio considerou que “é tempo de reformular as políticas educativas regionais”, tendo defendido uma “aproximação” entre o Governo Regional e as autarquias em matéria de Educação face aos maus resultados da generalidade das escolas açorianas nos rankings nacionais.

“É tempo de se refletir nos resultados da Educação nos Açores. Há novamente um falhanço do Governo Regional nesta área. Só há uma forma resolver esta situação: mudar de política educativa e de protagonistas, mostrando um cartão vermelho a este Governo Regional em 2020”, afirmou.

No encontro com José Manuel Bolieiro, presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Alexandre Gaudêncio tomou conhecimento da série de projetos da autarquia que visam melhorar o sucesso educativo das crianças e jovens do concelho.

Entre as iniciativas do município destacam-se o programa de apoio à criação da Rede Municipal de Bibliotecas Escolares, no âmbito das escolas públicas do primeiro ciclo do ensino básico, o projeto “Ciência Divertida”, com a instalação nas salas de aula de pequenos laboratórios que permitem aos alunos entrarem em contacto com os ensinamentos científicos, e o projeto “Ler (n) o dia”, que promove hábitos de leitura através da entrega diária nas escolas de jornais publicados no concelho.

## RESULTADOS NAS ESCOLAS CONFIRMAM FRACASSO DO GOVERNO REGIONAL

O PSD/Açores considera que os resultados “preocupantes” das escolas açorianas nos rankings nacionais de 2018 confirmam o “falhanço” da política educativa do Governo Regional.

“Os resultados da Região nos rankings nacionais voltam a ser preocupantes e confirmam o falhanço da política educativa do Governo Regional. É urgente refletir sobre o rumo do setor da Educação nos Açores. Infelizmente, o Governo Regional do Partido Socialista recusa fazer essa reflexão e está conformado com os maus resultados do sistema educativo”, afirmou Nélia Vaz, vogal da Comissão Política Regional do partido.

A dirigente social-democrata salientou que, “apesar do esforço de professores e alunos, a verdade é que a maioria das escolas açorianas ocupa os lugares inferiores dos rankings nacionais e nenhuma ficou entre as 100 melhores”.

“Os alunos e os professores dos Açores não são piores do que os alunos e professores do resto do país. É por isso que a nossa Região precisa de investir numa Educação centrada no aluno, em que os docentes desempenhem um papel fundamental no processo de formação”, disse.

Para Nélia Vaz, “os resultados pouco animadores do sistema educativo nos Açores revelam que este Gover-

no Regional está conformado com o que existe e recusa fazer da Educação uma prioridade”.

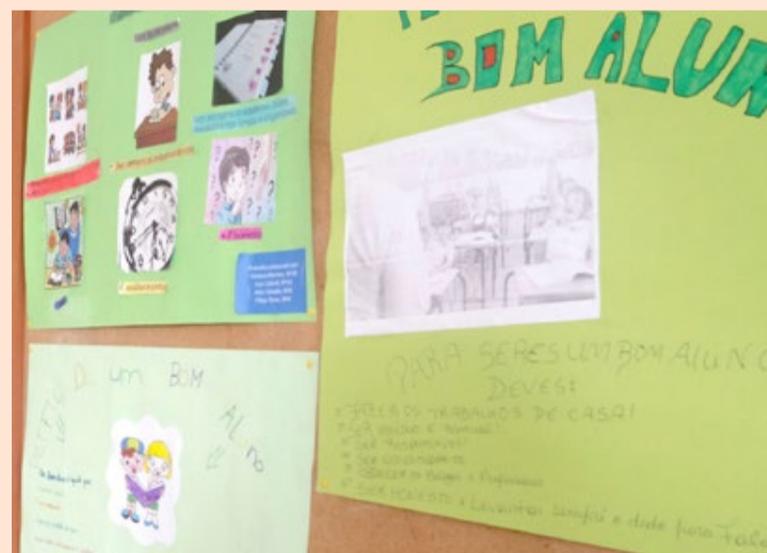
A dirigente do PSD/Açores assinalou também que a taxa de abandono escolar precoce na Região “aumentou face ao ano anterior” (28,3%), em contraciclo com o Continente (11,2%), “representando bem mais do que o dobro da média nacional”.

Os resultados “preocupantes” do sistema educativo regional “persistem igualmente em estudos internacionais”, frisou, dado que os Açores “continuam nos últimos lugares do ranking dos testes PISA, estando cada vez mais distantes da média nacional”.

“Enquanto se mantiverem estes resultados do sistema educativo, os Açores não terão maior desenvolvimento económico, o emprego precário prevalecerá e a pobreza persistirá”, afirmou.

Nélia Vaz acrescentou que o Governo Regional “não pode continuar a relegar para último lugar o combate ao insucesso e abandono escolar precoce”.

Segundo a dirigente do PSD/Açores, “dar prioridade à Educação é pôr o futuro das crianças e jovens em primeiro lugar”.



# PSD DEFENDE “NOVAS POLÍTICAS” PARA ANGRA DO HEROÍSMO



O PSD de Angra do Heroísmo defende “uma nova atenção” para o concelho, anunciando que o mandato da nova direção, presidida por João Ormonde, irá desenvolver a sua atividade política visando “as batalhas eleitorais que se avizinham”.

Em conferência de imprensa, João Ormonde garantiu acompanhar “todos os autarcas eleitos pelo PSD, nas juntas ou nas assembleias de freguesia”, e vai criar “núcleos de residência e envolver a militância de base, devolvendo o partido aos militantes”, afirmou.

Sobre o concelho de Angra do Heroísmo, o social-democrata mostrou-se “preocupado com o vazio de ideias, e sobretudo de ações políticas concretas que alavanquem a sua economia e o seu desenvolvimento”.

O PSD de Angra do Heroísmo defende “políticas que atraiam investimento e criem emprego real e sustentado, que fixem os jovens, contrariando a desertificação de quadros recém-formados e combatendo o envelhecimento populacional, onde 13% da população têm mais de 65 anos”, frisou.

João Ormonde considera que “Angra não potencia o seu estatuto de cidade património mundial”, e que os problemas da urbe “são bem mais vastos e complexos que o palco na Praça Velha, que é altamente questionável. Como será questionável um desmesurado investimento num mercado municipal, modelo que poderá ter deixado de ser atrativo para vendedores e clientes”, adiantou.

Face ao novo fenómeno do turismo, “Angra não investe nem retira proveito da sua baía e das infraestruturas criadas. Os privados ainda vão dinamizando a marina e o espaço da Alfandega, mas o Porto das Pipas espera pelos melhoramentos que permitam a sua eficaz utilização por ferries”, referiu, avançando que “quando as obras forem concluídas - sabe-se lá daqui a quantos anos -, será preciso saber tirar partido delas, pois de pouco servirá uma rampa ro-ro sem as rotas marítimas que ligavam Angra à Graciosa e a São Jorge”, disse.

“É preciso ainda uma sinalética adequada que encaminhe e oriente os turistas. E o Monte Brasil deve ter acessos e instalações modernas e adequadas, por exemplo”, além de que o turismo “tem de ser pensado e planeado de forma concertada entre os diferentes operadores”, não fazendo sentido “ter lugares e monumentos fechados ao fim de semana”, alerta João Ormonde.

O responsável pelo PSD angrense preconiza ainda “uma atenção equilibrada entre as 19 freguesias do concelho, onde se devem melhorar os espaços de lazer, e também as zonas balneares, que são o melhor exemplo da incúria e do abandono”.

A consolidação e o reforço da oferta letiva no Campus de Angra da Universidade dos Açores é também “uma necessidade urgente”, que deve assentar “no investimento efetivo em investigação na agricultura, pecuária e agro indústrias, entre outras valências daquele polo”, concluiu João Ormonde.

# POVO LIVRE

Director: Nuno Freitas

Internet: www.psd.pt - E-Mail: povolivre@psd.pt

Novo Presidente da Assembleia da República

**Mota Amaral pretende ter uma função dinamizadora na promoção da qualidade do trabalho parlamentar**

Página 5



Governo entregou Programa na Assembleia da República

**Documento representa uma viragem e um propósito forte de mudar de vida**

Páginas centrais

**Germe Silva  
foi eleito  
Presidente  
do Grupo  
Parlamentar**

Página 8

Manuela Ferreira Leite revela  
**Números da situação  
orçamental  
são de uma gravidade  
inesperada**

Página 8

Tavares Moreira  
**O Programa do  
Governo reclama  
uma colaboração  
muito intensa do País**

Página 12

Conselho de Ministros

**Situação económica e financeira  
é mais grave do que se pensava**

**Edição n.º 1277 do "Povo Livre" | de 17 de abril de 2002**

"Novo Presidente da Assembleia da República. Mota Amaral pretende ter uma função dinamizadora na promoção da qualidade do trabalho parlamentar". O deputado do PSD, João Bosco Mota Amaral, era eleito, no dia 10 de abril de 2002, Presidente da Assembleia da República com 163 dos 227 votos expressos, numa votação sem votos contrários, em que apenas se registaram votos brancos (55) e nulos (9) e em que três deputados não votaram.

## CONVOCATÓRIAS DO PSD

## RECEÇÃO

Terça-feira até 12h00

Para: Fax: 21 3973168

email: convocatorias@psd.pt



## DISTRITAIS

## VISEU

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do Partido Social Democrata convoco a Assembleia Distrital do PSD de Viseu, para uma reunião ordinária, no próximo dia 15 de março (sexta-feira) de 2019, pelas 21h00, na sua sede situada na Rua Eng. Lino Moreira Rodrigues, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Aprovação de contas consolidadas de 2018 e aprovação do orçamento previsional consolidado para 2019;
3. Eleições Europeias;
4. Outros assuntos

## SECÇÕES

## ANADIA

Ao abrigo dos Estatutos do Partido Social Democrata, convoca-se a Assembleia de Secção de Anadia para reunir, em sessão ordinária, no próximo dia 9 de março (sábado) de 2019, pelas 20h30, na sede concelhia do PSD, sita na Alameda dos Bombeiros Voluntários, Edifício Complexo das Fontes – B1, 1º andar, sala B, em Anadia, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política;
3. Eleições Europeias;
4. Outros assuntos.

Nota:

Se, à hora marcada, não estiver presente o número de militantes necessário para preencher o quórum, nos termos dos estatutos, a Assembleia de Secção realizar-se-á no mesmo local, 30 minutos depois, isto é, às 21h00, com qualquer número de militantes presentes.

## FIGUEIRA DA FOZ

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção da Figueira da Foz, para reunir no próximo dia 15 de março (sexta-feira) de 2019, pelas 21h00, na Sede do PSD, sita na Rua da Liberdade, nº6 com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política.

## PESO DA RÉGUA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção do Peso da Régua para reunir no próximo dia 29 de março (sexta-feira) de 2019, pelas 21h00, na sede do mesmo, sita na Av. Dr. Manuel de Arriaga, Edifício Tabau, Loja B, R/C com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e aprovação das contas referentes ao ano 2018;

2. Análise da situação política atual;
3. Outros assuntos.

## SANTA COMBA DÃO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do Partido Social Democrata, convoca-se a Assembleia da Secção de Santa Comba Dão, para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia 8 de março (sexta-feira) de 2019, pelas 21h00, na sede concelhia do PSD de Santa Comba Dão sita na Rua Pinheiro de Ázere, nº 7, em Santa Comba Dão, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Apreciação e votação do relatório de contas de 2018;
2. Apreciação e votação do orçamento para 2018.

## SEIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Seia para reunião ordinária a realizar, no próximo dia 15 de março (sexta-feira) de 2019, às 21h00 na sala de reuniões do Hotel Eurosol Seia Camelo, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Análise da situação política, local e nacional;
3. Apresentação de contas 2018 e orçamento 2019;
4. Outros assuntos de interesse geral do partido.

## TOMAR

Ao abrigo dos Estatutos do Partido Social Democrata, convoca-se a Assembleia de Militantes da Secção de Tomar, para reunir no próximo dia 8 de março (sexta-feira) de 2019, pelas 20h30 na sede do PSD de Tomar, sita na Rua da Fábrica da Fiação, 57-A, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações e análise da situação política.

## VALENÇA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Valença, para reunir no próximo dia 12 de abril (sexta-feira) de 2019, pelas 17h00, na sede da Secção, sita na Rua de Valflores, Edifício Palácio de Cristal Piso 4 – Sala 65, em Valença com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único – Eleição da Mesa da Assembleia da Secção e da Comissão Política da Secção.

Nota:

1. As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Comissão Política Distrital do PSD de Viana do Castelo, sita na Rua de Valflores, Edifício Palácio de Cristal Piso 4 – sala 65, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.
2. As urnas estarão abertas das 17h00 às 22h00.

## NÚCLEOS

## OLIVEIRA DE STA. MARIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia do Núcleo de Oliveira Sta. Maria para reunir no próximo dia 30 de março (sábado) de 2019, pelas 16h00, na sede da Junta de Freguesia de Oliveira Sta. Maria, sita na Urbanização de Sestelo nº 183, 4765-334 Oliveira Sta. Maria, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único.- Eleição da Comissão Política do Núcleo de Oliveira Sta. Maria.

1. As urnas estarão abertas das 16h00 às 18h00;
2. As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Comissão Política da Secção de Famalicão, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

## RIBA DE AVE

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia do Núcleo de Riba de Ave para reunir no próximo dia 30 de março (sábado) de 2019, pelas

16h00, na sede da Junta de Freguesia de Riba de Ave, sita na Av. das Tílias, 4765-201 Riba de Ave, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único. – Eleição da Comissão Política do Núcleo de Riba de Ave.

Notas:

1. As urnas estarão abertas das 16h00 às 18h00;
2. As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Comissão Política da Secção de Famalicão, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

## I CONSELHO NACIONAL ORDINÁRIO 2019

Nos termos do disposto no artigo 20.º dos Estatutos, convoco o Conselho Nacional para uma reunião ordinária no próximo dia 13 de março, quarta-feira, às 21h00, no **Hotel Dona Inês (sito na Rua Abel Dias Urbano, n.º 12)**, em Coimbra, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise da situação política e aprovação, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, alínea g), dos Estatutos, da lista de candidatos às eleições de 2019 para o Parlamento Europeu, apresentada pela Comissão Política Nacional.
2. Processo de Revisão Estatutária.

**Paulo Mota Pinto**, O Presidente da Mesa do Congresso Lisboa, 27 de fevereiro de 2019

## CONVOCATÓRIAS DA JSD

## RECEÇÃO

Segunda-feira até 18h00

email: teresa.santos@jsd.pt



## CONSELHO DISTRITAL DE SANTARÉM

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e do Regulamento Eleitoral da JSD, convoca-se Conselho Distrital Temático da JSD de Santarém, para reunir no próximo dia 9 de Março de 2019, pelas 14h30m, na Rua General António César de Vasconcelos Correia, n.º 8, 2350-447 - Torres Novas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Informação das concelhias;

Ponto 2 – Plano de actividades e orçamento de 2019;

Ponto 3 – Discussão temática: “O futuro do projecto europeu”;

Ponto 4 – Análise da situação política;

Ponto 5 – Outros assuntos.

## CASTELO DE VIDE

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convoco o Plenário Concelhio da JSD de Castelo de Vide, para reunir em sessão extraordinária no próximo dia 30 de Março de 2019, na Sede Concelhia da JSD, sita na Rua da Olivença, n.º 13 – 1.º Esq., com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único – Eleição da Comissão Política Concelhia e da Mesa do Plenário Concelhio.

Nota:

As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral na Sede do PSD, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00m e as 19 horas.

**CONVOCATÓRIAS****CORRECÇÃO  
PÓVOA DE LANHOSO**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da Concelhia da Póvoa de Lanhoso, para o Plenário Eleitoral a realizar no próximo dia 29 de Março de 2019 (sexta-feira), pelas 18 horas e 30 minutos, na Sede concelhia sita na Rua Comandante Luís Pinto da Silva Nº 1 4º Esq., com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Comissão Política Concelhia da JSD da Póvoa de Lanhoso.

Notas:

- As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Concelhia da JSD da Póvoa de Lanhoso ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre na Sede da Concelhia do PSD da Póvoa de Lanhoso, na morada supra citada.

- As urnas estarão abertas das 18 horas e 30 minutos às 21 horas.

**ARMAMAR**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Armamar, para reunir no próximo dia 6 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00m, na Sede do PSD de Armamar, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**CARREGAL DO SAL**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Carregal do Sal, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00m, na Sede do PSD de Carregal do Sal, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**CINFÃES**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Cinfães, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Cinfães, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**LAMEGO**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Lamego, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Lamego, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa

substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**MANGUALDE**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se Plenário Concelhio da JSD de Mangualde, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h, na Sede do PSD de Mangualde, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Eleição da Mesa e da Comissão Política Concelhia da JSD de Mangualde

Ponto Dois: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues à Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente a possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao ato eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h e as 18h.

**MOIMENTA DA BEIRA**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Moimenta da Beira, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Moimenta da Beira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16:00h e as 18:00h.

**OLIVEIRA DE FRADES**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Oliveira de Frades, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Oliveira de Frades, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**RESENDE**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Resende, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Resende, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**SANTA COMBA DÃO**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Santa Comba Dão, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Santa Comba Dão, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa

substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**SÃO JOÃO DA PESQUEIRA**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de S. João da Pesqueira, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de S. João da Pesqueira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**SÃO PEDRO DO SUL**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de S. Pedro do Sul, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de S. Pedro do Sul, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**SERNANCELHE**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Sernancelhe, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Sernancelhe, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**TAROUCA**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Tarouca, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Tarouca, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

**TONDELA**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Tondela, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Tondela, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Eleição da Mesa e da Comissão Política Concelhia da JSD de Tondela.

Ponto Dois: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa

substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

## UISEU

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se Plenário Concelhio da JSD de Viseu, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h, na Sede do PSD de Viseu, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues à Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente a possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h e as 18h.

## VOUZELA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Vouzela, para reunir no próximo dia 06 de Abril de 2019 (sábado), pelas 16h00, na Sede do PSD de Vouzela, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados residenciais ao Congresso Distrital.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada supra citada. As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

## CONGRESSO DISTRITAL DE VISEU

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Eleitoral da JSD dá-se cumprimento ao estabelecido e convoca-se o Congresso Distrital de Viseu para decorrer no dia 13 de Abril de 2019 (sábado), pelas 15h00 na sede da distrital do PSD de Viseu, Rua Eng. Lino Moreira Rodrigues, Loja n.º 9 Edif. Vasco da Gama, 3510 – 084 Viseu, no concelho de Viseu, distrito de Viseu, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Eleição para a Mesa de Plenário e Comissão Política Distrital da JSD de Viseu.

Nota:

As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente de Mesa da Assembleia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na morada Rua Eng. Lino Moreira Rodrigues, Loja n.º 9 Edif. Vasco da Gama, 3510 – 084 Viseu.

As urnas estarão abertas entre as 16h30m e as 18h30m.

## REGULAMENTO DO CONGRESSO DISTRITAL DE VISEU DA JSD

### CAPÍTULO 1 – DO PRESENTE REGULAMENTO

#### Artigo 1º (Objecto)

O presente Regulamento visa dar cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b) do Artigo 3º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da JSD, disciplinando o funcionamento do Congresso Distrital de Viseu da JSD.

#### Artigo 2º (Definição)

O Congresso Distrital é o órgão máximo representativo de todos os militantes da JSD, inscritos na circunscrição territorial distrital, conforme definido nos estatutos da JSD e regulamentos da JSD.

### CAPÍTULO 2 – DO CONGRESSO DISTRITAL E SEUS MEMBROS

#### Artigo 3º (Competências)

É da responsabilidade do Congresso Distrital:

- a) A eleição da Mesa do Conselho Distrital/Mesa do Congresso Distrital bem como da Comissão Política Distrital;
- b) A definição da política e linhas gerais de atuação dos órgãos distritais, através da aprovação de uma moção de estratégia global e de moções sectoriais.

#### Artigo 4º (Composição e Direitos de Voto)

1 - Compõem o Congresso Distrital, com direito a voto:

- a) Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias regularmente eleitas e em exercício de funções, com a possibilidade de delegação prevista nos Estatutos da JSD;
- b) Os representantes das estruturas concelhias, denominados Delegados Residenciais, eleitos nos termos do artigo seguinte.

2 – São ainda membros do Congresso Distrital, ainda que sem direito de voto:

- a) A Mesa do Conselho Distrital ou quem estatutariamente a possa substituir;
- b) Os membros do Conselho Distrital mencionados nas alíneas e), f), g), h), i), j) do Artº 4 do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais.

3 – A qualidade em que um Membro participa no Congresso Distrital é imutável durante o decurso do mesmo.

4 – Competirá à Mesa do Congresso Distrital ou quem estatutariamente a possa substituir, verificar a existência do quórum, designadamente verificando a qualidade dos presentes.

#### Artigo 5º (Eleição de Delegados Residenciais)

A eleição dos Delegados Residenciais atribuídos a cada Concelhia através da aplicação do Método de Hondt e a elaboração do respetivo rateio regem-se pelo disposto nos Estatutos, Regulamento Eleitoral e Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da JSD.

Até ao quinto dia posterior à publicação das convocatórias, o Presidente da Comissão Eleitoral Independente da JSD remeterá à Mesa do Conselho Distrital a indicação do número de militantes de cada concelhia do distrito.

Com base nesta indicação, a Mesa procederá ao rateio pelas concelhias e, até ao décimo dia posterior à publicação da convocatória, comunicará ao Presidente da CEI da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios o número de delegados a eleger em cada concelhia.

Compete ao Presidente da CEI da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios divulgar a informação constante no número anterior a qualquer militante que formule um pedido nesse sentido.

#### Artigo 6º

##### (Direitos dos membros do Congresso Distrital)

Constituem direitos dos membros do Congresso Distrital:

- a) Apresentar requerimentos, propostas e moções sectoriais;
- b) Apresentar moções de estratégia global nos termos do Presente Regulamento;
- c) Interpelar e pedir esclarecimentos à Mesa do Congresso ou quem estatutariamente a possa substituir;
- d) Participar nas discussões e votações;
- e) Interpelar os órgãos Distritais;
- f) Usar do direito de resposta, quando visados.

#### Artigo 7º

##### (Deveres dos membros do Congresso Distrital)

Constituem deveres dos membros do Congresso Distrital:

- a) Comparecer ao Congresso Distrital com pontualidade e proceder à sua inscrição/credenciação;
- b) Participar nas votações;
- c) Respeitar a dignidade do Congresso Distrital e dos seus membros;
- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento;
- e) Contribuir pela sua diligência, para a eficácia dos trabalhos e o prestígio do Congresso Distrital e, em geral, para a boa imagem da JSD;
- f) Abster-se do uso de expedientes dilatórios, ou requerimentos extemporâneos, inapropriados ou desproporcionais.

#### Artigo 8º

##### (Participantes e Observadores)

1. O Congresso Distrital, a requerimento da CPD ou do próprio, poderá conferir o estatuto de participante a mili-

tantes ou personalidades, cuja intervenção nos trabalhos considere relevante, nomeadamente membros de órgãos e estruturas de apoio à CPD e Presidentes de Associações Académicas ou Associações de Estudantes da Região.

2. A qualidade referida no número anterior pode ser atribuída no todo ou em parte das reuniões e confere aos visados o direito ao uso da palavra.

3. O Congresso Distrital ou quem estatutariamente a possa substituir, poderá igualmente admitir a presença de observadores sem direito ao uso da palavra.

### CAPÍTULO 3 – DOS TRABALHOS

#### Artigo 9º (Data e Hora)

O Congresso Distrital de Viseu da JSD decorrerá no dia 13 de Abril, no concelho de Viseu e inicia-se pelas 15h00.

#### Artigo 10º (Quórum)

1. O Congresso Distrital reunirá à hora marcada desde que se encontrem presentes mais de metade dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada com a presença de qualquer número de membros.

2. A existência de eventuais interrupções ou pausas por necessidades alimentares, de descanso ou manutenção da ordem, não implicam nova verificação de quórum.

#### Artigo 11º (Funcionamento)

O funcionamento do Congresso Distrital, em tudo o que não contrarie a sua natureza ou o Presente Regulamento rege-se pelos termos que regulam os Conselhos Distritais.

#### Artigo 12º (Ordem de Trabalhos)

- Abertura e Boas vindas;
- Apresentação e discussão das moções sectoriais;
- Apresentação das moções de estratégia global e candidaturas;
- Eleição dos órgãos Distritais para o mandato 2019/2021, aprovação da moção de Estratégia Global e aprovação de militantes honorários (urnas abertas entre as 16h30 e as 18h30 horas, a decorrer em simultâneo com a restante Ordem de Trabalhos);
- Votação das moções sectoriais;
- Tomada de Posse dos órgãos, após apuramento e publicação dos resultados;
- Encerramento.

#### Artigo 13º (Uso da Palavra)

1. A palavra será concedida aos membros do Congresso Distrital para os seguintes efeitos:

- a) Apresentar propostas e moções, dispondo de um máximo de dez minutos e, querendo, de mais cinco minutos no fim da discussão;
- b) Exercer o direito de resposta, sem exceder os três minutos;
- c) Participar nos debates, tendo direito a cinco minutos de intervenção;
- d) Interpelar os órgãos distritais, sem exceder os três minutos;
- e) Invocar o Regulamento e interpelar a Mesa;
- f) Apresentar requerimentos, protestos, contraprotostos e formular votos;
- g) Apresentar recursos, sem exceder os três minutos;
- h) Pedir ou dar esclarecimentos, sem exceder os três minutos.

2. A Mesa retirará a palavra ao orador que ultrapasse o tempo limite ou que desrespeite o Regulamento, e ainda quando o discurso se torne ofensivo ou se desvie do objeto do pedido de uso da palavra.

3. A Mesa pode restringir o tempo dos oradores de forma equitativa, tendo em consideração o tempo disponível.

#### Artigo 14º (Competências do Presidente da Mesa)

Compete ao Presidente da Mesa:

- a) Presidir ao Congresso Distrital, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Admitir ou rejeitar requerimentos, propostas e moções, verificados a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para o Congresso Distrital;
- c) Conceder a palavra aos delegados e aos Participantes;

## CONVOCATÓRIAS

- d) Colocar à discussão as propostas e as moções admitidas;
- e) Colocar à imediata votação todos os requerimentos admitidos;
- f) Manter a ordem durante os trabalhos, podendo para isso tomar as medidas que entender por convenientes, designadamente advertindo o orador que esteja fora de ordem ou retirando-lhe a palavra;
- h) Assegurar o cumprimento de todas as disposições legais, bem como decisões do Congresso Distrital ou da sua Mesa.

### Artigo 15º (Competências dos Vice-Presidentes da Mesa)

Compete aos Vice-Presidentes da Mesa:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções, nomeadamente no cumprimento no disposto nos Estatutos e demais Regulamentos da JSD;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam delegadas.

### Artigo 16º (Competências dos Secretários da Mesa)

Compete aos Secretários da Mesa:

- a) Proceder à conferência das presenças, assim como verificar o quórum e registar as votações;
- b) Organizar as inscrições dos Membros ou Participantes que pretendam usar da palavra;
- c) Fazer as leituras indispensáveis dos documentos, durante as reuniões;
- d) Ajudar os restantes membros da Mesa no desempenho das suas funções;
- e) Servir de escrutinador;
- f) Elaborar as actas.

## CAPÍTULO 4 - DAS MOÇÕES E CANDIDATURAS

### Artigo 17º (Moções de Estratégia Global)

1. Os candidatos a Presidente da Comissão Política Distrital da JSD de Viseu – e apenas estes – devem, no mesmo prazo de apresentação das candidaturas, submeter Moção de Estratégia Global por si subscrita em nome individual ou da

lista que representa, onde constem o seu Programa, Linhas Gerais de Atuação, Prioridades e Princípios ou outros elementos que o Subscritor entenda fazer constar.

2. Não há requisitos de forma ou limitações de qualquer natureza ao conteúdo destas Moções.

3. Considera-se aprovada a Moção de Estratégia Global da lista mais votada à Comissão Política Distrital.

### Artigo 18º (Moções Sectoriais)

1. As moções sectoriais dizem respeito a temas específicos, territórios em concreto, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo e deverão ser subscritas por 15 Delegados ao Congresso Distrital ou por uma Comissão Política Concelhia.

2. Se aprovadas, e não contendendo com a Moção de Estratégia Global vencedora, as moções sectoriais devem ser entendidas pela Comissão Política Distrital eleita no referente Congresso Distrital como orientações do mesmo, a executar nos moldes possíveis.

### Artigo 19º (Apresentação e Poder de Disposição sobre as Moções Sectoriais)

1. O 1º subscritor de uma moção sectorial, Delegado individual ou Comissão Política Concelhia, poderá retirar as Moções até ao momento em que se inicie a votação das mesmas.

2. No caso de moções sectoriais subscritas por Comissões Políticas Concelhias, o Presidente da respetiva CPC subscritora deve indicar à Mesa qual o Delegado que fará a sua apresentação.

3. No caso de moções sectoriais subscritas por Delegados, a apresentação da Moção deve ser feita pelo 1º subscritor da mesma ou quem este indique à Mesa.

### Artigo 20º (Candidaturas aos órgãos Distritais)

As Listas candidatas aos órgãos distritais devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 3º dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso Distrital ou a quem o possa substituir nos termos do disposto no Regulamento Eleitoral da JSD, na sede do PSD

Distrital de Viseu, sita na Rua Eng. Lino Moreira Rodrigues, Loja n.º 9 Edif. Vasco da Gama, 3510 – 084 Viseu.

### Artigo 21º (Distinções Honorárias Distritais)

1. O Congresso Distrital pode atribuir como distinções honorárias:

a) A distinção de Presidente Honorário Distrital da JSD a antigos Presidentes da Comissão Política Distrital da JSD, que se tenham notabilizado excecionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens da Região, e pela promoção dos ideais da JSD;

b) A distinção de Militante Honorária Distrital atribuída a antigos dirigentes distritais da JSD que tenham, ao serviço da JSD e dos jovens da Região, contribuído de forma e mérito excepcional para a promoção do ideário da JSD.

3. Estas deliberações são tomadas por voto secreto, sob proposta da CPD, da Mesa do Conselho Distrital ou de quatro Comissões Políticas Concelhias e apurada através de maioria simples.

4. A perda da distinção de Militante Honorário da JSD será deliberada pelo Congresso Distrital, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, em caso de grave desconsideração pelos jovens da respetiva Região, de afronta pública à JSD ou de desprestígio manifesto.

## CAPÍTULO 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 22º (Lacunas)

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma do presente Regulamento, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à analogia com as disposições dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Nacional dos Conselhos e Congressos Distritais, em segundo lugar ao normativo do PSD e em terceiro lugar à lei geral subsidiariamente aplicável.

### Artigo 23º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação em Povo Livre.

## CRONOGRAMA DO CONGRESSO DISTRITAL DE VISEU DA JSD

Envio de Convocatórias para eleições de Delegados Residenciais	25 de Fev. 2019 até às 18h
Publicação das Convocatórias e Regulamento do Congresso Distrital em Povo Livre	27 de Fev. 2019
Comunicação do rateio às Mesas dos Plenários concelhios	Até 15 de Mar. 2019
Envio dos cadernos eleitorais às respetivas Mesas dos Plenários Concelhios	Até 15 de Mar. 2019
Eleição dos Delegados Residenciais nas respetivas concelhias	06 de Abril 2019
Entrega das candidaturas dos Delegados Residenciais nas respectivas Concelhias	Até às 23h59 de dia 3 de Abr. 2019
Prazo limite para envio das atas eleitorais à Sede Nacional da JSD	11 de Abr. 2019 até às 17h
Entrega de candidaturas aos órgãos distritais e Moções de Estratégia	Até às 23h59 de dia 10 de Abr. 2019
Entrega de Moções Sectoriais à Mesa do Congresso Distrital	10 de Abr. 2019 até às 18h
Congresso Distrital de Viseu Sede distrital do PSD - Rua Eng. Lino Moreira Rodrigues, Loja n.º 9 Edif. Vasco da Gama, 3510 – 084 Viseu	13 de Abr. 2019



## CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

### RECTIFICAÇÃO DE PARECER

#### Parecer do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 1/2018

No dia 29/01/2019 este Conselho recebeu um requerimento a solicitar a correção de um lapso constante do Parecer n.º 1/2018, designadamente quanto à contagem do tempo de mandato dos órgãos eleitos.

Analisados, novamente, os factos dados como provados na Sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa de 08/06/2018, consta-se que:

i) O militante Firmino Vila Verde Costa e o militante Rui Filipe, interpuseram «*Recurso de Impugnação com efeito Suspensivo*» da Decisão do CJN (n.º 1/2017) de 17/01/2017 (Cfr. *Facto Provado n.º 10 da Sentença*).

ii) O Conselho de Jurisdição Nacional, pronunciou-se, em resposta ao Recurso *supra* referido, através da Decisão do CJN (n.º 4/2017), da qual o militante Firmino Vila Verde Costa foi notificado em 19/05/2017 (Cfr. *Facto Provado n.º 12 da Sentença*).

Ora, da análise da factualidade descrita no Parecer n.º 1/2018 resulta que estes dois factos não foram considerados, o que teve consequências, designadamente no ponto IV) e V) do Parecer. Assim, o Parecer n.º 1/2018 é rectificado nos seguintes termos:

**I) Passa a constar do Enquadramento do Parecer n.º 1/2018 os factos descritos *supra*, o que sucede com a introdução da seguinte menção:**

**«19/05/2017 – Decisão do CJN (n.º 4/2017), que decide sobre o Recurso da Decisão do CJN (n.º 1/2017) apresentado pelos militantes Firmino Vila Verde Costa e Rui Filipe; Notificação de Firmino Vila Verde Costa da Decisão do CJN (n.º 4/2017);»**

**II) É alterado o Ponto IV do Parecer n.º 1/2018:**

**Onde se lê:**

«IV) Duração dos mandatos

[...]

Comissão Política Distrital: 02/12/2019

*Eleita em 15/07/2016; Perde mandato em 03/02/2017 (data do trânsito em julgado da decisão), cumprindo até aqui 204 dias de mandato; Recupera o mandato em 25/06/2018; Mandato termina em 02/12/2019, perfazendo-se assim os restantes 526 dias de mandato em falta.»*

**Passa a ler-se:**

«IV) Duração dos mandatos

[...]

Comissão Política Distrital: 21/08/2019

*Eleita em 15/07/2016; Perde mandato em 19/05/2017 (data da notificação da Decisão do CJN 4/2017), cumprindo até aqui 308 dias de mandato; Recupera o mandato em 25/06/2018 (data do trânsito em julgado da sentença); Mandato termina em 21/08/2019, perfazendo-se assim os restantes 422 dias de mandato em falta.»*

**III) É eliminado o Ponto V do Parecer n.º 1/2018:**

(Atendendo à alteração do tempo de mandato referida *supra*, e uma vez que o mandato da Comissão Política Distrital termina antes do mandato da Mesa do Congresso Distrital, o conteúdo do Ponto V deixa de ser relevante, sendo, portanto, suprimido).

**Ponto Isto, o Parecer n.º 1/2018 é republicado, com as correções mencionadas anteriormente.**

## REPUBLICAÇÃO

### Parecer do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 1/2018

**Processo n.º 18/2018 e 20/2018**

**Espécie:** Parecer

**Data do Parecer:** 20/12/2018

No dia 30 de Outubro de 2018 e 14 de Novembro de 2018, foram recebidos na sede nacional da JSD dois pedidos de parecer quanto à actual composição do Conselho Distrital da JSD Braga, solicitados, respectivamente, pelos militantes Firmino Vila Verde Costa (Presidente da Comissão Política Distrital) e Luís Carlos Lopes Carvalho (Presidente da Mesa do Congresso Distrital).

Cabe ao Conselho de Jurisdição Nacional («CJN»), nos termos do disposto no artigo 49.º, alínea e), dos EJSD, «*emitir pareceres vinculativos sobre a interpretação dos Estatutos e Regulamentos de órgãos nacionais e integração de lacunas*» o que faz, reunido em plenário no dia 20/12/2018, sendo o seu parecer o seguinte:

#### **Do Enquadramento**

A situação sob a qual incide o parecer reveste-se – pelo menos, aparentemente, – de alguma complexidade, razão pela qual se considera relevante fazer o enquadramento *infra*, que é feito numa lógica cronológica baseada nos acontecimentos relatados pelos requerentes e que se consideram relevantes:

**17/10/2014** – Congresso Distrital de Braga e eleição dos órgãos distritais: Mesa do Congresso Distrital (Presidente Rui Jorge Cepa Filipe) e Comissão Política Distrital (Presidente Miguel Adelino Pereira Peixoto);

**31/05/2016** – Demissão do Presidente da Comissão Política Distrital e consequente perda de mandato do órgão;

**08/06/2016** – Convocação de Congresso Distrital de Braga para eleger nova Comissão Política Distrital;

**08/07/2016** – Eleição dos Conselheiros Distritais;

**15/07/2016** – Parecer do CJN desfavorável ao rateio que a Mesa do Congresso Distrital elaborou; **Realização do Congresso Distrital e eleição da nova Comissão Política Distrital** (Presidente Firmino Vila Verde Costa);

**17/10/2016** – Perda de mandato da Mesa do Congresso Distrital;

**17/01/2017** – **Decisão do CJN (n.º 1/2017) que declara nulos os cadernos eleitorais e, conseqüentemente, declara nula a eleição de 15/7/2016** (na sequência de pedido de impugnação);

**19/01/2017** – Notificação da decisão do CJN;

**19/05/2017** – **Decisão do CJN (n.º 4/2017), que decide sobre o Recurso da Decisão do CJN (n.º 1/2017) apresentado pelos militantes Firmino Vila Verde Costa e Rui Filipe**; Notificação de Firmino Vila Verde Costa da Decisão do CJN (n.º 4/2017);

**29/08/2017** – Entrada da providência cautelar requerida por Firmino Vila Verde Costa;

**06/09/2017** – Convocatória do Congresso Distrital de Braga para eleição dos órgãos distritais;

**06/10/2017** – Eleição dos conselheiros distritais;

**13/10/2017** – **Realização do Congresso Distrital da JSD Distrital de Braga e eleição dos órgãos distritais**: Joaquim José Gonçalves eleito Presidente da Comissão Política Distrital e Luís Carlos Lopes Carvalho eleito Presidente da Mesa do Congresso Distrital;

**08/06/2018** – Sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa que julga nula a Decisão do CJN de 17/01/2017;

**25/06/2018<sup>1</sup>** – **Trânsito em julgado da sentença**;

**14/08/2018** – Esclarecimento de sentença.

---

<sup>1</sup> Cfr. artigo 138.º, n.º 2, do Código de Processo Civil.

## **Do Direito**

Independente das perguntas específicas dos dois pareceres a que cabe dar resposta, a **questão fundamental a decidir**, e que esclarece todas as outras, prende-se com a compatibilização da composição do conselho distrital que resulta da eleição de 15/07/2016 e elege a Comissão Política Distrital em funções (presidida por Firmino Vila Verde Costa), com a que resulta da eleição de 13/10/2017 e elege a Mesa do Congresso Distrital em funções (presidida por Luís Carlos Lopes Carvalho). *Quid iuris?*

### **I) A simultaneidade do acto eleitoral**

Por norma, os actos eleitorais dos vários órgãos da mesma circunscrição realizam-se ao mesmo tempo. Assim, p.e. nas eleições da Distrital “A” o Congresso Distrital elege a Mesa do Congresso (MG) e a Comissão Política Distrital (CPD). Este entendimento resulta do artigo 87.º dos EJS, que determina que todos os órgãos da estrutura política tenham a duração de dois anos, que é, desde já se avança, uma duração aproximada, mas resulta também de outros preceitos, entres os quais, o artigo 23.º, n.º 2 e n.º 4 do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais (RNCCD).

No caso de eleição simultânea para órgãos distintos, o colégio eleitoral é, em princípio o mesmo, e os membros que compõem os órgãos serão os eleitos naquele acto eleitoral. Voltando ao nosso exemplo, o Congresso Distrital da distrital “A” que elege a MG e a CPD, será composto pelos membros (os delegados residenciais) eleitos para o efeito, que serão também, ao longo de dois anos, concelheiros distritais (artigo 4.º, n.º 1, alínea d) e 27.º, n.º 1, alínea c), do RNCCD.

*In casu*, os dois órgãos eleitos, MD e CPD, não foram eleitos simultaneamente, o que, embora não crie uma dúvida quanto a sua composição cria quanto à composição do Conselho Distrital. É esta a questão a que o presente parecer procura dar resposta.

Antes de avançarmos, a compressão de como foi possível chegar a uma situação como aquela que se descreveu em cima exige que revisitemos o regime específico de duas das vicissitudes que ocorreram no caso. É isso que faremos de seguida.

### **II) O regime das vicissitudes:**

#### **A) A perda de mandato da CPD por demissão do Presidente da CPD:**

Nos termos do disposto no artigo 89.º, n.º 1, alínea c), dos EJSJ, e artigo 23.º, n.º 1 e 2, do RNCCD, a *perda de mandato da CPD, causada por exoneração (alínea a) do artigo 23.º, n.º 1) ou perda de mandato da maioria dos seus titulares em efectividade de funções (alínea b) do artigo 23.º, n.º 1)*, implica a convocação de Congresso Distrital para eleição de novos órgãos distritais, MG e CPD. Contudo, não existe semelhante disposição para a *perda de mandato da CPD, causada por perda de mandato do seu presidente (alínea c) do artigo 23.º, n.º 1)*. Ao que parece, neste caso é necessário eleger nova CPD, o que deve acontecer no prazo de 2 meses, previsto no artigo 23.º, n.º 3, do RNCCD. Esta disposição torna claro que é eleita uma CPD para um novo mandato de dois anos, não existindo uma eleição, semelhante à que o artigo 23.º, n.º 4, do RNCCD, prevê para a eleição da MD para completar o mandato anterior.

#### **B) A perda de mandato da MD por fim de mandato:**

Por outro lado, nos termos do disposto no artigo 87.º e 90.º e 91.º, n.º 2, dos EJSJ, a perda de mandato da MD por decurso do tempo de mandato, determina que sejam convocadas eleições para o mesmo órgão, que correspondem a eleições para um novo mandato de dois anos, não existindo uma eleição semelhante à que o artigo 23.º, n.º 4, do RNCCD, prevê para a eleição da MD para completar o mandato anterior, uma vez que, não há no caso, mandato por completar.

#### **III) Os actuais órgãos eleitos**

Chegados aqui, torna-se evidente que o caso em análise é de natureza excecional, não estando, por isso, previsto nos Estatutos ou noutras disposições que regulam o funcionamento da JSD. Tal situação, justifica-se pela intervenção da sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (de 08/06/2018) que se limitou a julgar nula a Decisão do CJN de 17/01/2017, repondo a situação existente ao momento da decisão, ignorando, ou pelo menos desconsiderando, eventuais aspetos orgânicos não abrangidos pela sentença, mas que da mesma pudessem resultar.

Assim, no que diz respeito à CPD, tem mandato válido a CPD eleita em 15/07/2016, por força da sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (de 08/06/2018). Já

quanto à MD, tem mandato válido a MD eleita em 13/10/2017, por força do acto eleitoral da mesma data.

A sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (de 08/06/2018), ao declarar nula a Decisão do CJN de 17/01/2017, tem como efeito directo, a não produção de efeitos da eleição da CPD na eleição de 13/10/2017, mas em nada afecta a eleição da MD na mesma data. Nem o poderia fazer, pois, *in casu*, sempre teria que existir novo acto eleitoral, como o que existiu, para eleger uma MD.

A questão diz respeito aos efeitos da sentença. De facto, como bem entendeu o Tribunal no esclarecimento da sentença de 14/08/2018, *«os efeitos de tal acto [anulado] ter-se-ão como não produzidos, os actos de execução e os actos consequentes do acto revogado tornar-se-ão ilegais e as operações materiais desencadeadas ao abrigo do acto revogado tornar-se-ão ilícitas»*.

Ora a eleição de 13/10/2017, que não a referente à CPD, não é um acto consequente da Decisão do CJN de 17/01/2017, mas sim um acto independente e autónomo daquele, que sempre teria que existir no caso concreto. Isto dito, a composição resultante da eleição dos delegados residenciais do dia 06/10/2017, para efeito do Congresso Distrital realizado no dia 13/10/2017, é aquela que tem mandato válido, e isto, porque seria impossível existirem duas composições distintas, devendo prevalecer a vontade mais actual do órgão.

#### **IV) Duração dos mandatos**

Ainda que está não seja, para já, uma questão referida pelos interessados nos pedidos de parecer que deram origem ao presente parecer, este Conselho entende que se deve pronunciar sobre a duração dos mandatos actuais de forma a contribuir de forma definitiva para o esclarecimento da situação actual.

Assim, à data desta decisão é presumível que o mandato dos actuais órgãos eleitos termine em:

Comissão Política Distrital: 21/08/2019

*Eleita em 15/07/2016; Perde mandato em 19/05/2017 (data da notificação da Decisão do CJN 4/2017), cumprindo até aqui 308 dias de mandato; Recupera o mandato em 25/06/2018 (data do trânsito em julgado da sentença); Mandato termina em 21/08/2019, perfazendo-se assim os restantes 422 dias de mandato em falta.»*

Mesa do Congresso Distrital: 13/10/2019

*Eleita em 13/10/2017; Mandato termina em 13/10/2019.*

**Este é, salvo melhor opinião, o nosso parecer.**

**Notifique-se.**

O Conselho de Jurisdição Nacional



The image shows five handwritten signatures in black ink, arranged in two columns. The left column contains three signatures, and the right column contains two. The signatures are cursive and appear to be the names of the members of the Conselho de Jurisdição Nacional.



## CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Decisão do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 3/2019

**Processo n.º 16/2018**

**Espécie:** Recurso

**Data da decisão:** 13/02/2019

No dia 23/01/2019, foi recebido na sede nacional da JSD um pedido de Recurso dirigido a este Conselho, pelo militante Nuno Filipe Agostinho Carrasqueira, militante número 187071.

O Presidente do Conselho de Jurisdição Nacional («CJN»), no dia 23/01/2019, exercendo a sua competência de apreciação preliminar, nos termos do disposto nos artigos 56.º, alínea c), do Regulamento Jurisdicional da Juventude Social-Democrata («RJSD»), verificou o preenchimento dos requisitos formais do pedido e determinou a sua apreciação pelo Plenário do CJN. O Plenário, reunido em 13/02/2019, emitiu a seguinte decisão:

### **Do Enquadramento**

No dia 23/01/2019 foi interposto recurso da Decisão do CJN n.º 8/2018, de 20/12/2018, que declarou *«nulos os actos praticados na assembleia de militantes que decorreu a 6 de Julho de 2018, por falta de convocatória em Povo Livre»* e, em consequência, declarou *«a perda de mandato da Comissão Política da JSD Pombal»*.

### **Das questões objecto do Recurso**

Pese embora o objecto do recurso deva ser delimitado pelas conclusões do mesmo, não existe qualquer regra processual no Regulamento Jurisdicional da JSD que o

determine, pelo que, tal objecto decorrerá das alegações do recorrente, das quais resultam dois temas com impacto no presente recurso:

i) Nulidade da decisão da Secção Ad hoc (Decisão do CJN n.º 8/2018) por falta de notificação do direito de audiência escrita ao requerente:

ii) Existência de convocatória dos militantes para a reunião de dia 6/07/2018;

## **Dos Factos**

São os seguintes os factos que foram dados como provados na Secção Ad hoc e não contestados pelo Requerente:

«- No dia 17 de Junho de 2018, 6 dos 13 membros efectivos da Comissão Política apresentaram a sua demissão ao Presidente de Mesa, designadamente os seguintes: Filipa Portela (vice-presidente), João Matias (vice-presidente), Suse Santos (Vice-Presidente), André Tasqueiro (Secretário Geral), Filipa Santos (vogal), Thomas Simões (vogal);

- No dia 17 de Junho de 2018, 2 dos 3 membros suplentes da Comissão Política apresentaram a sua demissão ao Presidente de Mesa, designadamente os seguintes: Bruna Abreu (suplente) e Ricardo Pinheiro (suplente);

- No dia 17 de Junho, após a apresentação das demissões e a substituição automática do suplente restante, a Comissão Política passou a ser composta por 8 membros efectivos, ficando 5 cargos em vacatura;

- No dia 22 de Junho de 2018, o Presidente de Mesa solicitou a publicação, em Povo Livre, da convocatória para a eleição dos lugares em vacatura, a realizar no dia 6 de Julho de 2018;

- No dia 3/07/2018, o Presidente da Comissão Eleitoral Independente, na sequência do pedido realizado pelo Presidente de Mesa, emite um Parecer sobre a situação, no qual expressa o seguinte:

«Partindo assim para a análise do tema, é de facto omissos nos estatutos da JSD a eleição de um "substituto de qualquer dos titulares da Comissão

Política no caso de vacatura do cargo (...)". Esta omissão, que acaba por gerar uma lacuna, é ultrapassável recorrendo ao artigo 121º dos estatutos da JSD (doravante EJSJ), sendo que da minha interpretação devemos sim aplicar por analogia o artigo 53º, 2 E) dos estatutos do PSD (doravante EPSJ). Apenas por esta via considero aceitável a aplicação por analogia de uma eleição para lugares em vacatura, não considerando aqui viável a aplicação dos artigos 33º n) e 61º h) do EJSJ por se tratarem de órgãos de outra dimensão e por isso com um funcionamento distinto dos órgãos distritais e nacionais.

Nestes termos, concludo que é possível uma eleição de cargos em vacatura, nomeadamente de uma comissão política, sob proposta do respectivo órgão. Ressalva que no acto da eleição dos vários cargos estes têm de ser feitos de forma separada e autónoma.

No que concerne à antecedência mínima que a convocatória terá de ser publicada no Povo Livre, chegados aqui teremos obrigatoriamente de compreender duas questões essenciais. Os EJSJ, bem como os do PSD, apresentam-nos dois tipos de plenários - ordinários (trimestrais) e extraordinários (requeridos pela comissão política concelhia, militantes etc). Para além destes, e não menos importantes, é nos referido expressamente nos EJSJ a existência dos plenários eleitorais. Cumpre-nos assim perceber se é possível a eleição para cargos em vacatura em plenário dito "normal" ou se terá que ser num plenário "eleitoral". É certo que os "substitutos" são propostos pela comissão política concelhia, mas neste caso o autor dos estatutos da JSD demonstrou especial atenção às deliberações (ou mesmo eleições) que se refiram a pessoas. Veja-se neste caso o artigo 95º, 2 do EJSJ em que dita que são "obrigatoriamente tomadas por voto secreto, todas as deliberações que se refiram a pessoas". Posto isto, é da minha interpretação que de facto existe a possibilidade de deliberar num plenário concelhio, "de tipo assembleia", a eleição de militantes activos para lugares em vacatura, podendo ser o plenário convocado em Povo Livre com a antecedência mínima de 8 dias, artigo 93º, 1 EJSJ. Alerto neste caso o artigo 94º, 3 relativamente ao Quórum.

*Concluído o parecer e sem mais nada a acrescentar, assim que pretender a mesa do plenário, poderá esta convocar a assembleia sendo imediatamente publicada em Povo Livre cumprindo na integra com os estatutos da JSD.»  
(Sublinhados nossos).*

*- No dia 4 de Julho de 2018, na sequência do Parecer emitido pelo Presidente da Comissão Eleitoral Independente, o Presidente da Mesa da Assembleia solicitou a publicação imediata da convocatória em Povo Livre;*

*- No dia 4 de Julho de 2018, em resposta à solicitação do Presidente da Mesa da Assembleia, o Presidente da Comissão Eleitoral Independente transmitiu a impossibilidade de a convocatória ser feita em incumprimento do artigo 93.º, n.º 1, dos Estatutos da JSD, deixando claro o vício de nulidade que a realização de uma Assembleia sem convocatória em Povo Livre comporta;*

*- No dia 5 de Julho de 2018, em resposta ao Presidente da Comissão Eleitoral Independente, o Presidente da Mesa da Assembleia deu a conhecer a posição da Mesa da Assembleia, para a qual «a falta de publicação da convocatória do Plenário em Povo Livre, não tendo ocorrido por culpa ou negligência da Mesa, ou nem sequer por facto que lhe possa ser imputado, não é factor impeditivo da realização do Plenário, para mais numa situação de urgência como a aqui verificada.».*

*- No dia 6 de Julho de 2018, ocorreu a Assembleia, tendo sido eleitos: Alexandre Santos, Joana Fernandes e José Sousa (todos para o cargo de vice-presidente), Cristina Mendes (para secretária-geral), Inês Santos e Beatriz Sá (para o cargo de vogal) e João Pedrosa e João Carrasqueira (para suplente). Uma vez que foram eleitos membros que já faziam parte da comissão política, foram igualmente eleitos Guilherme Neto e Luís Contente (para o cargo de vogal) e Luís Contente (para o cargo de suplente).*

*- No dia 24 de Setembro de 2018, 3 dos 13 membros da Comissão Política em efectividade de funções apresentaram a sua demissão ao Presidente de Mesa, designadamente os seguintes: David Gomes (vogal), Alexandre Silva (vogal) e Jôni Fernandes (vogal).*

- No dia 24 de Setembro de 2018, João Pedrosa, 1 dos 3 suplentes da Comissão Política, apresentou a sua demissão.

- No dia 24 de Setembro de 2018, apresentaram também a demissão, João Lopes, Regina Nunes, contudo, tais membros não estavam eleitos para qualquer cargo na comissão política de pombal.

- Notificada para audiência escrita, a Presidente da Comissão Política apresentou a sua defesa por escrito em 5/11/2018, contudo, tal como alega na sua defesa «desconhece, pois não teve intervenção directa nem tinha que ter, os restantes procedimentos adoptados pela Mesa do Plenário para a convocatória e realização do plenário».

- O Presidente da Mesa da Assembleia foi notificado para a audiência escrita, por carta regista para a sua morada, a 26/10/2018 e 16/11/2018; tendo sido frustradas as notificações, o mesmo foi notificado através de e-mail a 4/11/2018, não tendo apresentado qualquer defesa escrita, apesar da sua resposta a 11/11/2018.»

#### **Dos Factos, do Direito e do Recurso**

i) Nulidade da decisão da Secção Ad hoc (Decisão do CJN n.º 8/2018) por falta de notificação do direito de audiência escrita ao requerente:

Alega o requerente que o CJN «não notificou o órgão competente (Mesa do Plenário) do processo de impugnação instaurado pelo militante João Matias, como também incumpriu o modo de notificação e o procedimento a adoptar caso a mesma se frustre, previstos no referido artigo 37º» (Cit. Ponto n.º 7 das Alegações).

Porém, como ficou provado na decisão recorrida, facto que o requerente não impugnou, apesar da frustração das duas notificações enviadas para a morada do requerente (a 26/10/2018 e 16/11/2018), o mesmo foi notificado através de e-mail (a 4/11/2018), email que mereceu resposta (no dia a 11/11/2018).

De facto, no dia 11/11/2018, o requerente respondeu, através de e-mail, à notificação feita pelos serviços via e-mail, no qual referiu que «[a] tramitação dos processos não dispensa os formalismos regulamentarmente previstos. Assim, peço que, para efeitos

*de notificação, seja cumprido o previsto no artigo 37º do Regulamento Jurisdicional da JSD».*

Ora, embora o requerente sustente nas suas alegações que não foi notificado, fá-lo sem fundamento válido.

Isto porque, apesar de o artigo 37.º, n.º 2, do Regulamento Eleitoral prever que a «notificação [para audiência escrita] é enviada para a Sede do órgão cujo titular praticou o ato impugnado, por carta registada com aviso de recepção», a prática corrente tem sido, conforme informação apurada junto dos serviços, a de notificar o militante para o seu domicílio. O que acontece, porque a larga maioria das sedes não têm funcionários, pelo que o envio de notificações para as sedes dos órgãos tornariam extremamente difícil a sua recepção, pois estas seriam devolvidas aos Correios e o seu levantamento ficaria dependente de autorização especial do Partido.

Ora, as razões *supra* referidas justificam que a regra escrita tenha, com o decurso do tempo, sido substituída por uma regra mais prática e mais garantística do direito em causa, que, como o requerente alega, é um direito fundamental.

Este entendimento sai ainda reforçado pelo facto de, apesar da regra aplicada, os serviços, a pedido do CJN, terem enviado a notificação da decisão final para a sede do órgão em questão, que, sem espanto, não foi recebida, o que comprova a falibilidade da regra escrita citada e justifica o seu desuso.

Para além disso, ainda que tudo quanto se disse fosse desconsiderado, o requerente sempre seria considerado notificado, uma vez que, conforme ficou provado, no dia 11/11/2018 respondeu ao e-mail em que foi notificado para audiência escrita, revelando por isso, conhecimento do processo, em especial da impugnação e seus fundamentos, bem como do seu direito de ser ouvido, embora tenha livremente escolhido não o exercer.

ii) Existência de convocatória dos militantes para a reunião de dia 6/07/2018;

Alega o requerente que «[a]inda que o artigo 31º a) do Regulamento Jurisdicional JSD preveja que deverá ser declarado nulo o plenário cuja convocatória não seja publicada em Povo Livre, em nenhum lado do regulamento se encontra que tal nulidade não seja

*possível de ser sanada» (Cit. Ponto n.º 32 das Alegações), acrescentado que «uma vez que a Mesa teve conhecimento da falta de publicação da convocatória em Povo Livre, encetou esforços par que a falta fosse suprida, e contactou directamente todos os militantes, por e-mail, sms, telefone e pessoalmente» (Cit. Ponto n.º 33 das Alegações).*

Pese embora este Conselho esteja solidário com a situação dos presentes autos, que, por ser inédita e levantar dúvidas de legalidade, causou a intervenção dos serviços e da CEI, o que poderá levantar questões de legitimidade como aquelas que o requerente meramente indicia nas suas alegações, mas que não constituem o objecto deste recurso, e também com requerente, a quem reconhece diligência nos esforços realizados para a convocatória do plenário, a sua apreciação está condicionada pela lei, neste caso, os Estatutos da JSD e Regulamentos aplicáveis.

O artigo 93.º, n.º 1, dos Estatutos da JSD, determina que *«as reuniões tipo assembleia serão obrigatoriamente convocadas mediante publicação da convocatória no “Povo Livre”, com a antecedência mínima de oito dias»*. É, assim, do artigo 93.º, n.º 1, dos Estatutos da JSD, que resulta a obrigatoriedade de convocatória, contudo, já não as consequências da ausência de convocatória. Estas resultam sim, do artigo 31.º, alínea, a), do Regulamento Jurisdicional da JSD, que determina que são declarados nulos os actos que resultem da *«falta total de publicação da convocatória em “Povo Livre”»*.

Ora, o vício de nulidade é substancialmente diferente da anulabilidade. A nulidade traduz-se na ineficácia do acto desde a sua ocorrência (*ex tunc*), ao contrário da anulabilidade cuja ineficácia é superveniente (*ex nunc*) e decorre da anulação. Para além disso, a nulidade é de ordem pública, e não de ordem inter-privada, pelo que, ao contrário da anulação, ela não é disponível e, como tal, não pode ser sanada.

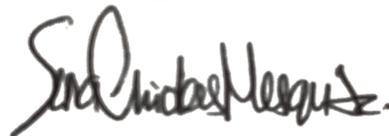
Assim, face à nulidade de que padecem os actos praticados no plenário de dia 06/07/2018 em consequência da falta de convocatória em Povo Livre, que não é susceptível de sanção, independentemente das outras vias de convocação invocadas pelo requerente, mantêm-se as consequências jurídicas determinadas na decisão recorrida.

**Da Decisão**

Nesta conformidade, acorda-se em negar provimento ao presente recurso, mantendo-se, assim, a decisão recorrida.

Notifique-se.

O Plenário do Conselho de Jurisdição Nacional





## CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

Decisão do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 4/2019

**Processo n.º 24/2018**

**Espécie:** Impugnação

**Data da decisão:** 18/02/2019

No dia 28 de dezembro de 2018, deu entrada na sede nacional da JSD um pedido de impugnação da votação da Moção de Censura à Comissão Política Distrital de Leiria, a este Conselho, assinado pela militante Nicolle Lourenço, militante número 229982.

O Presidente do Conselho de Jurisdição Nacional («CJN»), no dia 23 de janeiro de 2019, exercendo a sua competência de apreciação preliminar, nos termos do disposto nos artigos 56.º, alínea c), do Regulamento Jurisdicional da Juventude Social-Democrata («RJSD»), verificou o preenchimento dos requisitos formais do pedido e determinou a sua apreciação por Secção *Ad hoc*. A Secção *Ad hoc*, reunida em 18 de fevereiro de 2019, emitiu a seguinte decisão:

### **Dos Factos:**

- No dia 15 de dezembro de 2018 realizou-se o Conselho Distrital da JSD Leiria, com vista à realização da votação da Moção de Censura ao órgão da Comissão Política Distrital da JSD Leiria;
- Foi feito pela impugnante um pedido de esclarecimento à Presidente da Mesa do Conselho Distrital, no dia 27 de novembro de 2018, sobre o prazo e o procedimento a tomar para os pedidos de substituição de conselheiros;
- No dia 10 de dezembro de 2018, a Presidente da Mesa do Conselho Distrital informou que *“as substituições dos conselheiros deverão ser enviadas e/ou assinadas pelos*

*próprios e entregues à mesa até às 14h do dia do conselho distrital, para que possa ser fechado o caderno eleitoral”;*

- No dia 11 de dezembro de 2018 a Presidente da Mesa do Conselho Distrital questionou o Presidente do Conselho de Jurisdição Nacional da JSD (doravante referido como CJN) sobre a existência de incompatibilidade de alguns conselheiros distritais que pertenciam ao órgão executivo sobre o qual recaía a moção de censura. O Presidente do Conselho de Jurisdição respondeu que *“Em caso de dupla representação como o que enuncias, prevalece o estatuto de delegado eleito pela concelhia e não o de membro da comissão política, o que significa que os membros nessa situação podem exercer o seu direito de voto.”*

- A votação da moção de censura realizou-se no dia 15 de dezembro de 2018, sendo que votaram 78 conselheiros – foram apurados 43 votos contra a moção de censura e 35 votos a favor.

#### **Do Direito:**

- Não está previsto, em qualquer ponto do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais (doravante referido como RNCCD), o ato do pedido de substituição mas sim a suspensão do mandato e a posterior substituição pelo respetivo suplente – artº 8 e artº 10 do RNCCD;

- Não está definido, no RNCCD, qual o procedimento a seguir nos pedidos de suspensão de mandato e por isso, é conferido à Presidente de Mesa, no artº 16 do RNCCD, os poderes para decidir qual a metodologia a adotar;

- Entende esta secção que, tal como foi referido na comunicação de 10 de dezembro, os pedidos de suspensão de mandato assumem duas formas:

- Enviados pelos próprios delegados à Mesa do Conselho Distrital;

- Entregues e assinados pelos próprios delegados à Mesa do Conselho Distrital – quando não fosse possível a entrega pelo próprio, assume-se a entrega do original assinado;

- Caberia à Mesa do Conselho Distrital aceitar todos os pedido de suspensão feitos nesta forma;

- É apenas feita prova de um dos pedidos de suspensão, que segundo a Mesa do Conselho Distrital foi aceite (embora o seu suplente não tenha exercido o seu direito de voto), não sendo possível a esta Secção tirar ilações sobre os restantes pedidos.

- Em relação às eventuais incompatibilidades dos conselheiros distritais esta Secção comunga da mesma opinião do Presidente do Conselho de Jurisdição Nacional da JSD e passa a explicar:

- A alínea c) do ponto 1 do artº 63 dos Estatutos Nacionais da JSD prevê que o Conselho Distrital seja composto, entre outros, pelos *“membros eleitos pelas bases em representação das estruturas residenciais, num número a definir pelo Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, rateados pelas concelhias, assegurando-se um delegado por cada concelhia”*

- O nº 2 do artº 63 prevê que os elementos que compõem o Conselho Distrital **sem direito a voto** são, entre outros, a Comissão Política Distrital;

- Percebe-se assim que aos delegados ou conselheiros distritais eleitos pelas suas estruturas residenciais e que também sejam membros da Comissão Política Distrital é-lhes permitido o direito ao voto.

#### **Da Decisão:**

Pelo exposto, o pedido de impugnação ora em apreciação carece de prova e de fundamentação, pelo que a decisão desta secção é a do seu indiferimento.

A Secção Ad hoc

